



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 3.505, DE 19 DE AGOSTO DE 1996.

Estabelece Calendário Anual para Feiras Comerciais e dá outras providências.

O Vereador SYLVIO MIGUEL CADEMARTORI MENDINA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É estabelecido o calendário anual de “Feiras Comerciais”, de caráter temporário, que deverão realizar-se em período máximo de 10 (dez) dias, durante a comemoração dos seguintes eventos:

- a) Semana Santa (Páscoa);
- b) Dia das Mães;
- c) Semana de Sant'Ana do Livramento;
- d) Semana Farroupilha;
- e) Dia da Criança;
- f) Natal e Ano Novo.

Art. 2º Participarão das feiras integrantes do calendário anual estabelecido no artigo anterior os vendedores ambulantes (camelot/camelô), devidamente licenciados em conformidade com a Lei Complementar nº 19/96 – Código de Posturas do Município e pelos artesãos residentes em nosso Município e registrados na Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social.

Art. 3º As feiras comerciais que integram o calendário anual, deverão realizar-se exclusivamente no recinto da Praça General Flores da Cunha e no passeio do Parque Internacional situado em frente ao Largo Dr. Hugolino Andrade.

Art. 4º Caberá ao feirante (vendedor ambulante e/ou artesão) a responsabilidade de efetuar a limpeza e a conservação do local e do logradouro público onde estiver sendo realizada a feira, observando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 12/94, bem como as disposições que lhes são pertinentes constantes da Lei Complementar nº 14, de 3 de fevereiro de 1995 (Código de Limpeza Urbana do Município).

Art. 5º O Executivo Municipal, por Decreto, estabelecerá outras normas necessárias e convenientes para o bom funcionamento e instalações apropriadas das feiras.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Câmara Municipal, 19 de agosto de 1996.

Vereador SYLVIO MIGUEL C. MENDINA  
Presidente

Registra-se e publica-se:

Vereador Júlio César F. Duarte  
1º Secretário